

DECRETO Nº 087/2020, de 21 de maio de 2020.

Altera o Decreto nº 045/2020 de 20 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre Medidas para o Enfrentamento e Mitigação da Emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 no Município de Marcelino Ramos e dá outras providências.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º Fica inserido o parágrafo único no Art. 11 do Decreto n.º 045/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11...

Parágrafo único: Excetuam-se do caput deste artigo, as celebrações religiosas em igrejas, templos, centros religiosos e congêneres, que só poderão ocorrer com a presença máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, observadas as medidas sanitárias, de etiqueta respiratória e de higienização estabelecidas nos artigos 4º do Decreto Municipal n.º 052/2020 e Decreto Municipal n.º 068/2020, especialmente o uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas que estiverem dentro dos locais, disponibilização de álcool gel nos acessos e distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre cada um dos presentes.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 21 de maio de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.